Lei nº 1068/73

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL E CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS TERRITORIAL E PREDIAL URBANO, NO ANO DE 1974, COMO TAMBÉM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO AOS QUE NÃO A PAGARAM E ESTÃO MENCIONADOS NESTA LEI, ETC.

A Câmara Municipal de Divinópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos Senhores Raimundo Teixeira Machado, Galileu Teixeira Machado, João Mendes dos Santos, Fausto Teixeira Gontijo, Odilon Teixeira Machado, Daniel Teixeira Machado, todos residentes nesta cidade, exceto o penúltimo, residente em Belo Horizonte, e Elaine Machado, brasileira, domestica, solteira, residente nesta cidade, o terreno correspondente a 605 m^2 (seiscentos e cinco metros quadrados) com 12,20m. de fundo, 50,67m do lado esquerdo e 49,50m do lado direito, correspondente ao leito da Rua Francisco Machado Gontijo e situado à Avenida Getúlio Vargas de um lado, propriedades de Humberto Pardini e filhos menores de Nivaldo Natividade, inclusive as áreas dos passeios, área essa que, na sua quase totalidade, já pertencia aos mesmos donatários.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a isentar de impostos territoriais e prediais, no ano de 1974, as propriedades dos donatários, como isenta-los também do pagamento do calçamento e meio-fio feitos naquele trecho, aos que ainda não o fizeram e creditando em nome daqueles que pagaram as importâncias referidas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - de 22/11/73